



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

MODALIDADE CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº04/2017

Convite nº 02/2017

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 24/15;

1 INTRODUÇÃO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de quantos possa interessar que, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte, realizará no dia 04 de maio, às 14 horas e 30min, no Salão Nobre, sito à Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, LICITAÇÃO na modalidade Convite, sob nº 02/2017, tipo Menor Preço Global, objetivando a aquisição de cartuchos de tinta para impressoras (novos), conforme especificações e quantidades descritas em lista única (anexa), contendo 07(sete) itens, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 24/11, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, a qual será processada e julgada com critério de menor preço global em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1.2. Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, através da entrega e protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte, situada na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, simultaneamente, sua “HABILITAÇÃO” e sua “PROPOSTA” em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, até às 14h e 30min do dia 04 de maio de 2017.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” DIA: 04/05/2017 HORA: até 14h e 30min.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” DIA: 04/05/2017 HORA: às 14 h e 30min.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DO LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”

Salão Nobre da Câmara Municipal de Lima Duarte, situado na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000.

1.3. Após a hora marcada no item 1.2 para a entrega dos envelopes, nenhum outro envelope será recebido.

1.3.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados através do protocolo do Poder Legislativo.

1.4. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Lima Duarte na data fixada para entrega e abertura dos envelopes, ficam esses eventos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas no quadro de aviso e no site oficial da Câmara Municipal, podendo ser comunicadas aos licitantes via fax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico.

1.6. O Edital e todos os seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte, no endereço já informado, ou no site, cujo endereço eletrônico www.limaduarte.mg.leg.br, com a observação de que o acompanhamento dos atos administrativos futuros, ocorrerá por meio do endereço eletrônico ou através dos quadros de aviso da Câmara Municipal de Lima Duarte.

1.7. Os interessados poderão obter informações acerca do objeto deste Edital e de seus anexos, ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Lima Duarte, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo tele-fax (32) 3281-1165. A resposta poderá ser enviada ao interessado por fax.

1.8. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

1.9. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supra mencionados e constantes do item 1.2.

2 OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de cartuchos de tinta para impressoras (novos), conforme especificações e quantidades descritas em lista única (anexa), contendo 07 (sete) itens.

3 REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.1. Os produtos que contenham validade, deverão ser entregues com prazo mínimo à vencer de 12 (doze) meses da data de entrega na Câmara Municipal de Lima Duarte, salvo aqueles que de fábrica possuem validade máxima menor que 12 meses.

3.2. Os produtos que apresentarem má qualidade dentro do prazo de validade deverão ser substituídos pelo fornecedor do produto, no prazo máximo de dez dias úteis contados da notificação.

4 ENTREGAS

4.1. As entregas, conforme demanda, deverão ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte, sito a Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000 de 2ª a 6ª Feira, das 13h as 17h, com prazo máximo para entrega de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Entrega e a contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos.

4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá cinco dias após a entrega efetiva do produto.

4.3. A entrega dos materiais será acompanhada por um funcionário da Câmara que poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a entrega do material esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Os produtos com garantia de fábrica deverão ter o prazo estabelecido pelo fabricante, devendo ser contado a partir de sua entrega.

5.2. Se constatado qualquer defeito, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da entrega do produto, o mesmo deverá ser trocado imediatamente pelo licitante vencedor, se posterior a 10 dias úteis da entrega do produto.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.4. A contratada obriga-se a trocar, as suas expensas, no prazo máximo dez dias úteis contados da notificação, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6 DESPESA

6.1. A despesa de que trata o objeto desta licitação é estimada em R\$ 13.956,79 (treze mil, novecentos cinquenta e seis reais, setenta e nove centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas através dos recursos orçamentários previstos à conta da seguinte dotação: 1.01.00.01.031.029.1.0002.3.3.90.30 – 1.01.00.01.031.029.2.0003.3.3.90.30 – Material de Consumo.

8 TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. A presente licitação é do tipo Menor Preço Global, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

9.1. Poderão participar da presente licitação, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, as licitantes que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as quais deverão estar enquadradas em uma das situações a seguir:

- a) Profissionais ou empresas convidadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte;
- b) Profissionais ou empresas não convidadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, que manifestarem, por escrito, seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 48 horas da apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

9.2. O profissional ou empresa não convidado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para retirar o Convite, deverá dirigir-se à Secretaria da Câmara, no endereço descrito no preâmbulo, e apresentar requerimento para que lhe seja estendido o Convite.

9.3. Um dos Membros da Comissão de Licitação fará registro nos autos dos profissionais e das empresas convidadas, e daquelas a quem o Convite for estendido, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar o atendimento às condições de participação.

9.4. Além da obtenção deste Convite, na forma dos itens 9.1 e 9.2, o profissional ou empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, na data e horário fixados no preâmbulo deste Convite, DOIS envelopes, um contendo os documentos de habilitação exigidos neste Edital, e outro contendo a proposta comercial da licitante elaborada na forma estipulada por este Edital.

9.5. Os envelopes deverão ser opacos (não transparentes) e estar lacrados, endereçados à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Lima Duarte, contendo a identificação da licitante, a referência desta licitação e do conteúdo do envelope, conforme sugestão abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – MODALIDADE CONVITE nº 02/2017
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 MODALIDADE CONVITE nº 02/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

9.6. A indicação nos envelopes acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

9.7. Os dois envelopes deverão ser protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte, sito na Rua Antônio Carlos, n.º 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, até o dia e horário determinados no preâmbulo deste Convite.

9.8. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Profissional ou empresa que, por qualquer motivo, esteja declarado inidôneo perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresa que esteja sob falência ou concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução, liquidação;
- d) Empresa que possua entre seus sócios, servidor da Câmara Municipal de Lima Duarte;
- e) As empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- f) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela Licitação.

9.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10 ANEXOS DO EDITAL

10.1. A presente licitação compõe-se dos seguintes anexos que fazem parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de declaração conforme Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Renúncia;
- e) Anexo V - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública;
- g) Anexo VII - Planilha de Formação de Preços;
- h) Anexo VIII- Minuta de Contrato.

11 CREDENCIAMENTO

11.1. A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento original ou autenticado credenciando seu/sua representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

11.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

11.3. Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

11.4. O documento de credenciamento deverá ser exibido, à parte dos envelopes que contém a Habilitação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade em original e cópia.

11.5. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.6. O documento para credenciamento deverá ser entregue no seu respectivo original ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes e estar vigente.

11.7. A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

12 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

12.1. O licitante deverá apresentar o envelope, fechado, opaco e indevassável, contendo a documentação para habilitação exigida neste item conforme discriminado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – MODALIDADE CONVITE nº 04/2017
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

12.2. Para a habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:

12.2.1. Habilitação jurídica conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida, emitida pela CEF;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; ou a Certidão Negativa de Débitos relativas às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente válida, emitida pela Receita Federal/PGFN;
- g) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso no próprio documento;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais;
- i) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

k) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. Os documentos obtidos via *internet* poderão ser apresentados, devendo a Comissão Permanente de Licitações proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

12.4. Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do Anexo III e VI deste Edital, de:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da licitante;

b) Que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do presente Edital.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com as respectivas cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

12.5.1. Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

12.6. Sob pena de inabilitação, no caso da licitante ser pessoa jurídica, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.8. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.10. A não apresentação do documento, mesmo que esteja com restrição, importará a inabilitação da empresa.

12.11. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar acondicionados em envelope opaco (não transparente), lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte, contendo a identificação da licitante, a referência desta licitação e do conteúdo do envelope conforme especificado acima.

13 PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado (colado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015 – MODALIDADE CONVITE nº 02/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

13.1.1. A proposta de preço da licitante deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital, conforme modelo constante do Anexo VII, devendo conter, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:

13.1.1.1. A LICITANTE deverá apresentar a proposta comercial (em papel timbrado da empresa) redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, apresentada em 1 (uma) via, sem alternativas, devendo indicar:

- a) Razão social da empresa ou nome completo do profissional;
- b) N.º da inscrição no CNPJ/MF ou no CPF/MF;
- c) Endereço completo e número de telefone/fax para contato;
- d) Dados bancários da empresa/profissional (banco, agência e conta-corrente);
- e) Para proposta de pessoa jurídica - dados do representante legal que assina a proposta e que assinará o contrato (nome, número e órgão emissor da Cédula de identidade (RG), número de inscrição no CPF/MF, nacionalidade, profissão e estado civil);
- f) Para proposta de pessoa física – número e nome do órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), nacionalidade, profissão e estado civil;
- g) O preço unitário e o preço total de todos os itens, devendo ser expresso em reais, especificado de forma clara, em algarismos e por extenso, em até duas casas decimal;
- h) O valor global da proposta (somatório do preço total dos 07 itens);
- i) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Declaração de que “nos valores lançados para cada item estão inclusas todas as despesas e remunerações necessárias e previsíveis para a perfeita e completa execução do inteiro teor do objeto ora licitado.”;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

k) Rubrica em todas as folhas e assinatura na última folha do representante legal da empresa e do seu responsável técnico (pessoa jurídica) ou do profissional proponente (pessoa física).

13.1.2. Os valores acima deverão ser apresentados na forma da Planilha de Formação de Preços, podendo ser utilizado o modelo de Proposta sugerido pela Câmara Municipal no Anexo VII deste Edital, complementando as informações necessárias ao atendimento das condições deste item, observando-se as características de cada item constante do Projeto Básico, sob pena de desclassificação do licitante.

13.1.3. Os valores cotados deverão ser fixos e irredutíveis, devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais, devendo ser grafados em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores apresentados, será considerado para efeito de julgamento o que estiver grafado por extenso.

13.2. Os preços apresentados serão entendidos como preço final a ser pago pela Contratante, nele estando incluídos todos os tributos e despesas incidentes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

13.3. No preço ofertado deverá estar incluso, além do lucro, os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta licitação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Lima Duarte.

13.4. Será admitida uma única proposta por participante.

13.5. O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

13.6. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea "i" do item 13.1.1.1, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

14 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

14.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"

14.1.1. Na data e hora fixadas no preâmbulo deste Convite, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. Será dado início à sessão pública para abertura dos envelopes, análise e julgamento de habilitação e propostas, e demais atividades correlatas. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos deste Edital, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, aos membros da Comissão Permanente de Licitações e aos demais presentes, desde que devidamente habilitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.1.2. O representante legal deverá identificar-se à Comissão Permanente de Licitações, apresentando, em conjunto com documento oficial de identidade, o documento probatório da representação, que consistirá em:

- a) Contrato social, no caso de sócio proprietário;
- b) Instrumento de procuração, no caso de procurador;
- c) Termo de credenciamento (modelo constante do Anexo II), no caso de credenciado.

14.1.3. No caso de apresentação de procuração por instrumento particular ou termo de credenciamento, este deverá estar acompanhado de documento (contrato social, procuração, entre outros) que comprove que o signatário detém poderes de representação da empresa.

14.1.4. A licitante que não pretender credenciar representante para assistir a sessão pública de abertura e julgamento de documentação e propostas de preços, poderá fazer uso do documento constante do Anexo IV - Modelo de Desistência/Renúncia de Recurso (Habilitação e Proposta), que deverá ser preenchido e assinado, e inserido no envelope de documentação (desistência de recurso quanto à fase de habilitação) ou no de proposta de preços (desistência de recurso quanto à fase de proposta de preços).

14.1.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, se todas as LICITANTES estiverem sendo representadas na sessão de julgamento e declararem expressamente que não apresentarão recurso contra a habilitação ou inabilitação, dar-se-á em ato contínuo a abertura dos envelopes "PROPOSTA".

14.1.6 Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação das LICITANTES ou para analisar as propostas e julgar a classificação das mesmas, marcando nova data e horário que voltará a reunir-se.

14.1.7 Toda documentação será rubricada pelas LICITANTES ou representantes legais presentes à sessão e pelos membros da Comissão de Licitações.

14.1.8 Somente pessoa credenciada pela LICITANTE poderá falar em seu nome.

14.1.9 As procurações apresentadas pelos representantes da LICITANTE na sessão de julgamento desta licitação serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao respectivo processo de licitação.

14.1.10 A Comissão Permanente de Licitações manterá em seu poder as propostas comerciais das LICITANTES inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados que serão devolvidas após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ATA assinada pelas LICITANTES.

14.1.11. Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida no item 1.2, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar da assembleia, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º, da Lei nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.1.12. Poderá o licitante desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

14.1.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

14.1.14. Os envelopes contendo as PROPOSTAS de preço das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

14.1.15. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

14.1.16. Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

14.1.17. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

14.1.18. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados. A Comissão Permanente de Licitações analisará seu conteúdo para verificar o atendimento às condições estabelecidas no presente Edital.

14.1.19. Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Lima Duarte poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

14.1.20. No julgamento, observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

14.1.21. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

14.1.22. Abertos os envelopes de proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitações informará aos representantes presentes os preços ofertados pelas licitantes.

14.1.23. A Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Convite, desclassificando aquela que:

a) Não atendam às exigências do presente Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- b) Deixar de apresentar qualquer informação/documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste Convite;
- c) Apresentar qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
- d) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;
- f) Deixar de apresentar proposta a qualquer dos 07 (sete) itens objeto da presente licitação.

14.1.24. A ausência de informação que não prejudique a identificação da proponente e a perfeita interpretação dos serviços e preços ofertados não será razão para desclassificação de proposta, podendo ser solicitada pela Comissão Permanente de Licitações a complementação das informações na própria sessão pública, caso haja representante presente, ou no prazo de 1 (um) dia útil.

14.1.25. Nas sessões de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão lavradas ATAS a serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os LICITANTES presentes.

15 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento das propostas será feito de conformidade com as disposições contidas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações.

15.2. O critério adotado para fins de julgamento das propostas será o de menor preço -“global”, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art. 45, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras licitantes.

15.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as regras editalícias estabelecidas por esta Licitação, inclusive aqueles que contenham borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões, ficando a exclusivo juízo da Comissão Permanente de Licitações a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.

15.5. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado.

15.6. Os preços serão considerados no seu valor global para efeitos de classificação e avaliação de exequibilidade ou sobrepreço.

15.7. Classificadas as propostas na forma indicada no item anterior, a Comissão Permanente de Licitações observará o que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme disposto no art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

15.10. Será declarada vencedora a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, ofertar o menor valor global.

15.11. Analisadas e julgadas as propostas de preços das licitantes, a Comissão de Licitação lavrará a Ata de Julgamento de Propostas que conterá tanto o resultado da análise das propostas de preços, como também o resultado final da licitação.

15.12. Ao resultado desta licitação será dada publicidade mediante publicação nos quadros de aviso da Câmara Municipal e no site oficial.

15.13. Caso a sessão pública de abertura e julgamento da habilitação e de propostas de preços não se realize em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações lavrará ata em que registrará as razões da interrupção e fixará data e horário para a continuação dos trabalhos.

15.14. A intimação da nova data e do horário de continuação dos trabalhos será feita na própria sessão, caso todas as licitantes estejam representadas, ou mediante comunicação por escrito a ser encaminhada às licitantes por fax, ou por outro meio equivalente.

15.15. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

15.16. A Comissão Permanente de Licitações observará as disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, estando autorizada a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

15.17. A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte, com vistas à homologação do objeto da licitação.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão, e, neste último caso, o processo instruído será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, para sua decisão final.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.2. A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

16.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Lima Duarte e através de seu site, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou *e-mail*, ou interpostos fora do prazo legal.

17 ADJUDICAÇÃO

17.1 O objeto desta licitação será adjudicado globalmente, depois de consideradas todas as condições deste Convite para o procedimento desta licitação.

17.2 O contrato deverá ser assinado pela LICITANTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal da Câmara Municipal para esse fim.

17.3 Caso haja recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e dentro do prazo estabelecido no item "17.2" desta cláusula, a mesma arcará com uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato e a Câmara Municipal poderá convocar as LICITANTES remanescentes, sem pena de multa, na ordem de classificação da proposta, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

18 CONTRATO

18.1. Homologado o processo de licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito pela Câmara Municipal de Lima Duarte para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. Será lavrado Termo de Contrato do qual farão parte integrante todas as condições expressas neste Convite.

18.3. A minuta do Termo de Contrato a ser assinado consta do Anexo VIII deste Convite.

18.4. A licitante não poderá alegar desconhecimento das obrigações e cláusulas do Termo de Contrato, uma vez que este é parte integrante deste Convite.

18.5. A licitante vencedora do certame só poderá se negar a assinar o Termo de Contrato, se este não corresponder à minuta – Anexo VIII deste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

19 VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência de até 31/12/2017 contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

19.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A Comissão de Controle Interno atestará a entrega do material nas condições exigidas no Termo de Referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

20.2. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos materiais efetivamente entregues.

20.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e produtos contratados.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.5. Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá a Câmara Municipal, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus a Câmara Municipal resultante desta situação.

20.6. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará a Câmara Municipal ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

20.7. Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Legislação em vigor.

20.8. O pagamento será realizado em 7 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente preenchida e após emissão da respectiva nota de empenho.

21 ACRÉSCIMOS DOS SERVIÇOS

21.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

22 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este edital, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. O pedido de esclarecimento e/ou a impugnação relativa a este Convite deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Lima Duarte, e protocolizado na Secretaria.

22.3. O pedido de esclarecimento poderá ser feito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e será respondido pela Comissão Permanente de Licitações em prazo razoável, de acordo com sua complexidade.

22.4. O presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

22.5. Quando acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

22.6. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até a decisão final.

22.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Câmara Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23 PENALIDADES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

23.2. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

23.3. A licitante que oferecer recurso ou impugnação, meramente procrastinatório contra atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações ou do Presidente da Câmara, quer através de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, será acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados a Câmara Municipal de Lima Duarte.

23.4. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

a) Ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a licitante que:

a.1. Se recusar a assinar o contrato ou a receber a respectiva Nota de Empenho;

a.2. Na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, invocar a prerrogativa estabelecida neste Edital, e não regularizar a documentação com restrição até a data fixada para assinatura do termo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

b) 1% (um por cento) diário por atraso de entrega (item 3.1);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízos das perdas e danos materiais e morais a serem apurados, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

23.5. As multas serão calculadas sobre o valor global do ajuste e são independentes, isto é, à aplicação de uma não exclui a outra.

23.6. As multas serão descontadas do pagamento devido ou serão inscritas como dívida ativa, sujeitas a cobrança executiva.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.

24.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, poderá suspender, anular ou revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados (e propostas) em qualquer época ou fase da licitação.

24.4. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezessete horas) do dia do vencimento do prazo.

24.5. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante divulgação no sítio da Câmara Municipal de Lima Duarte na internet, ou afixação nos quadros de aviso.

24.6. Todas as informações referentes a esta Licitação, alterações de prazos ou das peças que compõem o Convite, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento de habilitação e propostas de preços, serão divulgados no quadro de aviso e no sítio da Câmara Municipal de Lima Duarte na internet, no endereço www.limaduarte.mg.leg.br.

24.7. Outras informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Lima Duarte no endereço fornecido no preâmbulo ou pelo telefone (32) 3281-1165.

24.7.1. As interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

24.9. Não será considerado motivo para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

24.10. Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.11. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

24.12. Sempre que houver dúvida de ordem legal, relacionada aos termos deste Edital, esta será sanada tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

24.13. A Câmara Municipal de Lima Duarte, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de suspender, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei, ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes, reclamarem qualquer espécie de indenização.

24.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federal, estadual ou municipal, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

24.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, MG, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

Lima Duarte, 24 de abril de 2017.

Mário Carvalho Delgado Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – MODALIDADE CONVITE

TERMO DE REFERÊNCIA

A) ÓRGÃO DE INTERESSE E LOCALIZAÇÃO

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Lima Duarte.

Localização: Rua Antônio Carlos, nº. 51, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, Telefone: (32) 3281-1165 – www.camarald.mg.gov.br

B) ÁREA(S) INTERESSADA (S)

Presidência, Secretaria Geral, Secretaria, Centro de Atenção ao Cidadão.

C) RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Sidirlene Donizetti Silva – Presidente da Comissão de Licitação e demais membros (de acordo com solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte)

D) OBJETO

Aquisição de suprimentos de informática, conforme quantidades descritas no item E abaixo.

E) ESPECIFICAÇÕES

Conforme lista abaixo, contendo especificações quanto a quantidade e descrições mínimas para um produto de primeira qualidade.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL			
Item nº	Quantidade	Unidade	Especificação (eventuais complementos em anexo)
01	30	Cartucho	Cartuchos p/ impressora HP deskjet 2050 – 122 XL Preto – os cartuchos deverão ser originais ou similares, de primeiro uso, não admitindo fornecimento de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.
02	15	Cartucho	Cartuchos p/ impressora HP deskjet 2050 – 122 XL colorido – os cartuchos deverão ser originais ou similares, de primeiro uso, não admitindo fornecimento de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.
03	20	Cartucho	Cartuchos para impressora HP deskjet F4480 – 60 Preto
04	20	Cartucho	Cartuchos para impressora HP deskjet F4480 – 60 color
05	24	Cartucho	Cartuchos Impressora Jato de Tinta HP 21 - Preto
06	24	Cartucho	Cartuchos Impressora Jato de Tinta HP 22 - Colorido
07	06	Cartucho	Fitas para impressora Matricial Epson FX-2190 (S015335)

F) CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com prazo mínimo a vencer de 12 (doze) meses da data de entrega na Câmara Municipal, salvo aqueles que de fábrica possuem validade máxima menor que 12 meses.

Os produtos que apresentarem má qualidade dentro do prazo de validade deverão ser substituídos pelo fornecedor do produto no período máximo de dois dias.

G) PRAZO DE GARANTIA

Os produtos com garantia de fábrica deverão ter o prazo estabelecido pelo fabricante, devendo ser contato a partir de sua entrega. Se constatado qualquer defeito, a garantia deverá ter cobertura de assistência técnica que atenda no mínimo dentro da Cidade de Lima Duarte ou de Juiz de Fora, MG.

H) LOCAL DE ENTREGA

As entregas, deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Lima Duarte, situada na Rua Antônio Carlos, nº. 51, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, Telefone: (32) 3281-1165, de 2ª à 6ª Feira, das 13h às 17h, com prazo máximo para entrega de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Entrega e, a contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do produto.

I) PLANO DE AÇÃO

A presente despesa está prevista no Orçamento da Câmara Municipal – 1.01.00.01.031.029.2.0002-3.3.90.30- 1.01.00.01.031.029.2.0003.3.3.90.30.

J) PAGAMENTO

A Comissão de Controle Interno atestará a entrega do material nas condições exigidas neste Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada, precedida de nota fiscal.

K) JUSTIFICATIVA

A presente aquisição objetiva atender às diversas áreas da Câmara Municipal, durante o presente ano.

L) LOCAL E DATA

Lima Duarte, 21 de fevereiro de 2017.

Sidirlene Donizetti Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Rodrigo Fabiano de Oliveira
Membro da Comissão de licitação

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Membro Comissão de Licitação
Ciente e ratificado em ____/____/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – MODALIDADE CONVITE Nº 02/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, representada por seu sócio diretor Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no Processo Licitatório nº 04/2017, modalidade Convite, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, desistir, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar papel timbrado e carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – MODALIDADE CONVITE Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome legível da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, telefone (____) _____, fax (____) _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 04/2017 – modalidade Convite, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto do Processo Licitatório nº 04/2017 e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento do objeto da presente licitação, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____ (assinatura)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar papel timbrado e carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – MODALIDADE CONVITE

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Processo Licitatório nº 04/2017 – modalidade Convite, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitações, declara(m), na forma e sob pena da Lei nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da _____ (HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREÇO) RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso e prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e data.

LICITANTE ASS. REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – MODALIDADE CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Câmara Municipal de Lima Duarte
Processo Licitatório nº 04/2017
Licitação na modalidade Convite

Objeto: Aquisição de materiais de informática, conforme especificações e quantidades descritas em lista única (anexa), contendo 07 (sete) itens.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – MODALIDADE CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Lima Duarte
Processo Licitatório nº 04/2017
Licitação na modalidade Convite

Objeto: Aquisição de materiais de informática, conforme especificações e quantidades descritas em lista única (anexa), contendo 07 (sete) itens.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VII- MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – MODALIDADE CONVITE nº 02/2017

Empresa:			CNPJ:			
Endereço:			Insc. Estadual:			
Cidade:		UF:		Telefone:		
01	30	Cartucho	Cartuchos p/ impressora HP deskjet 2050 – 122 XL Preto – os cartuchos deverão ser originais ou similares, de primeiro uso, não admitindo fornecimento de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	15	Cartucho	Cartuchos p/ impressora HP deskjet 2050 – 122 XL colorido – os cartuchos deverão ser originais ou similares, de primeiro uso, não admitindo fornecimento de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.			
03	20	Cartucho	Cartuchos para impressora HP deskjet F4480 – 60 Preto			
04	20	Cartucho	Cartuchos para impressora HP deskjet F4480 – 60 color			
05	24	Cartucho	Cartuchos Impressora Jato de Tinta HP 21 – Preto			
06	24	Cartucho	Cartuchos Impressora Jato de Tinta HP 22 – Colorido			
07	06	Cartucho	Fitas para impressora Matricial Epson FX-2190 (S015335)			



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – MODALIDADE CONVITE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CARTUCHOS

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr..... brasileiro, estado civil, RG nº e CPF/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, estabelecida na, neste ato representada por, residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através da Licitação na modalidade Convite nº. 002/2017 realizada na Sede da CONTRATANTE, no dia XXXXX às XXXX:30h, a CONTRATADA teve a proposta classificada pela Comissão de Licitação e devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente nos termos e valores encaminhados, cujos Instrumento Convocatório e Proposta fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA se compromete fornecer suprimentos de informática – Cartuchos novos e originais à CONTRATANTE nas quantidades e formas especificadas na proposta classificada e adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os materiais deverão ser entregues, conforme demandada, na sede da CONTRATANTE, no endereço apresentado no preâmbulo, de 2ª a 6ª Feira, das 13h às 17h, no prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Entrega, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, ou seja, não serão aceitos produtos que contenham alguma violação no lacre ou avarias que possam comprometer seu conteúdo, e da seguinte forma:

- I - Os produtos que contenham validade, serão entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE com prazo mínimo à vencer de 12 (doze) meses da data de entrega, salvo aqueles que possuem, de fábrica, validade máxima inferior a tal período, sob pena de substituição dos mesmos pela CONTRATADA;
- II - Os produtos que apresentarem má qualidade ou defeito, mesmo que dentro do prazo de validade, deverão ser substituídos pela CONTRATADA;
- III - Os produtos com garantia de fábrica deverão ter o prazo estabelecido pelo fabricante, começando o mesmo a fluir partir de sua entrega ao CONTRATANTE;
- IV - Em caso de constatação de qualquer defeito nos produtos fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, a garantia de que trata o item anterior deverá ser substituído;
- V - O fornecimento dos materiais se dará em função das quantidades requisitadas, sendo que a entrega deverá ocorrer 10 (dez) dias após a solicitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

VI - Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, sendo que o recebimento definitivo, ocorrerá 05 (cinco) dias após a entrega;

VII - Em ocorrendo a necessidade de quantidades superiores ao especificado no Projeto Básico, as partes concordam com pedidos dentro do disposto na Lei de Licitações, não podendo estes ultrapassarem à 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

VIII - A entrega dos materiais será acompanhada por um funcionário da CONTRATANTE que poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a entrega do material esteja em desacordo com as especificações estabelecidas;

IX - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

XI - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive quanto ao transporte de produtos.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato tem o prazo de duração até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período se houver manifestação por escrito das partes.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE efetuará pagamento dos materiais à CONTRATADA, conforme demanda, até o valor total de R\$ (.....) irrealizável, nos quais estão inclusos os impostos, taxas e encargos previstos.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os pedidos mensais realizados, até 07 (sete) dias úteis após da apresentação da Nota Fiscal, e a atestação da conferência dos materiais pela Comissão de Controle Interno da CONTRATANTE, por meio de pagamento eletrônico via código de barras ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA é responsável ainda, por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento às cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido em ocorrendo um dos motivos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, de forma amigável desde que haja conveniência da CONTRATANTE ou judicial nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CLÁUSULA NONA

Em ocorrendo o inadimplemento do presente contrato por parte da CONTRATADA, esta incorrerá em uma multa pecuniária equivalente à 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

§1º. Ainda em ocorrendo o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato a CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento da multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso verificado.

§2º. As multas serão aplicadas sobre o valor global do contrato, e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

§3º. As multas serão descontadas do pagamento devido, ou poderão ser inscritas como dívida ativa sujeitas a cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Lima Duarte, MG, para dirimir, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, nas presentes das testemunhas.

Lima Duarte, de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS